



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE RESULTADO DOS INVÓLUCROS Nº 01 E 03 e ABERTURA E ANALISE DOS INVÓLUCROS Nº 02 e 04, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO INVÓLUCRO 5 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Às 08h35min (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia 17/12/2019 (dezesete de dezembro de dois mil e dezenove), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmópolis, situada na Praça 16 de outubro, 135, Centro, Carmópolis/SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela **Portaria nº 178/2019**, de 01 de agosto de 2019, para divulgação do julgamento dos invólucros nº 01 e 03, realizados pela Subcomissão Técnica, relativos à Processo Licitatório: 01/2019, Modalidade: Concorrência Pública, Tipo: Técnica e Preço, Objeto: **Contratação integrada de Agência de Propaganda, especializada na Prestação de Serviços de Publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, detalhados no *briefing* e na forma do termo referencial, integrantes deste edital, conforme especificado no anexo I do edital.** Aberta a sessão a Presidente da Comissão Permanente de Licitação registra que o Aviso de Convocação para esta sessão foi Publicado no Diário Oficial do Município e foi encaminhado por e-mail para o licitante participante, conforme consta nos autos do Processo. A Presidente da CPL registra a presença do senhor **Ícaro Lopes do Rosário Silva**, representante da empresa CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. Conforme Atas emitidas pela Subcomissão Técnica a empresa única participante do certame, obteve a seguinte pontuação:

RESULTADO DE JULGAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 01 "VIA NÃO IDENTIFICADA"	
EMPRESA	PONTUAÇÃO
CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	75,07

RESULTADO DE JULGAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 03 "CAPACIDADE DE ATENDIMENTO"	
EMPRESA	PONTUAÇÃO
CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	8,67

Ato contínuo foi dada a palavra as licitante presente, e considerando que o representante da empresa CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, não manifestou interesse na interposição de recurso referente a Pontuação apresentada a empresa pela Subcomissão Técnica, foi aberto o invólucro nº 2 "Via Identificada", tendo sido a documentação, devidamente verificada pela Comissão Permanente de Licitação, constatando que a mesma atende as exigências do referido edital. A Presidente registra que a documentação do involucro nº 2 foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa CONCEITO COMUNICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC
fls. 371

Rubrica

INTEGRADA LTDA. Dando continuidade foi aberto o invólucro nº 4 “PROPOSTA DE PREÇO”, realizado a análise e julgamento do invólucro nº 4, a pontuação da empresa foi a seguinte:

ITEM	PONTUAÇÃO
01 - Concessão do desconto de 0% (zero por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea “a”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.	H1 = 5x (12-0) H1 = 60
02 - Concessão do desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea “b”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.	D = (65-20) / 4 D = 11,25
03 - Aplicação da taxa de 5% (cinco por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados, considerando o que dispõe a alínea “c”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.	H2=(20-5) / 2 H2 = 7,5
04 - Aplicação da taxa de 5% (cinco por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos, considerando o que dispõe a alínea “d”, do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.	H3=(20-5) / 2 H3 = 7,5

Obedecendo ao estabelecido no item 10, o resultado da pontuação de Preço foi **86,25**. Dando prosseguimento, os membros da CPL procederam os cálculos para o julgamento final do certame, conforme item 10.10 do edital, sendo:

$$NF = (86,25) \times 0,40 + (75,07+8,67) \times 0,60$$

$$\text{Nota Final: } 34,5 + 50,24 = 85,74$$


Sendo assim, a empresa CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA foi declarada classificada, com 85,74 (oitenta e cinco vírgula setenta e quatro) pontos. Não houve qualquer constatação pelo licitante, informando não haver intenção de interpor recurso, deste modo, A Presidente registra que considerando o item 3.3 do edital que informa: “**3.3. Os documentos de habilitação serão recebidos e abertos no dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação**”(grifei), considerando haver apenas uma empresa participando do certame, considerando que o representante da empresa encontra-se de posse do envelope contendo o invólucro 5 (documentos de habilitação), Considerando ainda o Princípio da eficiência dos atos administrativos, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá com o recebimento e análise do invólucro 5 ainda nesta sessão. Procedido à abertura do invólucro 5 contendo os documentos de habilitação, após análise e conferência da referida documentação, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93, do edital de licitação, foi disponibilizado para o licitante presente a documentação relativa a habilitação da empresa CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, onde verificou-se que a referida empresa apresentou toda a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




documentação conforme solicitado no edital, dada a palavra ao licitante presente, não houve contestação por parte do licitante, havendo desistência expressa sobre intenção de interpor recurso. Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa **CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, HABILITADA e VENCEDORA** do certame, por atender ao instrumento convocatório. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos presentes e seguirá para apreciação do Senhor Prefeito- Ordenador de Despesas desta Prefeitura.


Leilane Santos Melo
Presidente da CPL


Reniva Passos Oliveira
Secretária


David de Jesus dos Santos
Membro


Maria Fernanda Pereira Silva Santos
Membro


CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
Ícaro Lopes do Rosário Silva
Procurador